



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3.ª REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DE Goiânia

CAIXA Nº  
**H6L**  
SETOR DE ARQUIVO

PROCESSO N.º 631 / 76

**RECLAMANTE:** Eunélio Vicente da Silva  
Endereço: Rua Rovigo - Q-9 - L-34 -  
Vila Alvorada

**ADVOGADO:**  
Endereço:

**RECLAMADO:** Gráfica Cristal Ltda  
Endereço: Av. Dom Emanuel nº 89 -  
Setor Rodoviário

**ADVOGADO**  
Endereço:

**OBJETO** Aviso prévio, 13º salário, Férias,  
Salários retidos, FGTS.

**AUTUAÇÃO**

Aos 6 dias do mês de Abril  
do ano de mil novecentos e 76, na Secretaria da  
Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia  
autuo a reclamação que segue, com \_\_\_\_\_ documentos.  
Eu, \_\_\_\_\_, Chefe de Secretaria, assino este termo.

**TRAMITAÇÃO**

22/4/76, às 13,00 horas.

04/5/76 12h30m

*Carvalho*

**CIRILO**

**ARQUIVADO**

**ARQUIVADO**  
CAIXA 22, 76



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
3.ª REGIÃO

63146

RECLAMAÇÕES - REDUÇÃO A TERMO

Aos seis dias do mes de abril  
do ano de 1976, compareceu, perante esta JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
de Goiânia

Eunelio Vicente da Silva Impressor  
Reclamante Profissão

casado brasileiro  
Estado Civil Nacionalidade

rua Rovigo - quadra 9 - lote 34 - Vila Alvorada - NESTA  
Residencia

portador da Carteira de Trabalho Número 42378 Série 330

que apresentou reclamação contra Gráfica Cristal Ltda - Bernard & Czwynki

domiciliado à Avenida Dom Emanuel - 89 - Setor Rodoviário - NESTA  
Avenida Rua Praça Número Bairro

DECLARANDO O SEGUINTE: a) ADMITIDO EM: 10-4-73  
b) DISPENSADO EM: 16-3-76  
c) OPÇÃO EM: data da entrada  
d) SALÁRIO Cr\$ 900,00  
DIÁRIO  
e) RECEBIMENTO MENSAL X  
SEMENAL

Que trabalha(ou) para a reclamada(o) no período acima indicado; que é optante; que foi dispensado; que a empresa reclamada não procurou acertar seus direitos trabalhistas.

assim pede:

Aviso prévio.....Cr\$ 900,00  
13º salário..1976..4/12 avos.....Cr\$ 300,00  
Férias período 1975/1976.....Cr\$ 600,00  
Salários retidos 16 dias.....Cr\$ 480,00  
FGTS..... período trabalhado.....Cr\$ 1.728,00  
Cr\$ 4.008,00  
art. 22.....Cr\$ 172,80  
Total.....Cr\$ 4.280,80

Pede o depósito do FGTS., bem como as guias do AM., no código 01., para sua movimentação.

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que foi designada a data  
de 22/4/1976 às 13,00 horas, para  
realização da audiência, ficando ciente o  
reclamante.

Goiânia, 6 de Abril de 1976  
Euzilenny  
PI Chefe da Secretaria

DESSA FORMA, pede seja notificado o reclamado(a) do inteiro teor da presente  
reclamação, a fim de que compareça à audiência de instrução e julgamento, sob as penalidades da Lei.

E, para constar foi reduzido a termo a respectiva reclamação, que vai assinada por  
mim, Chefe de Secretaria e também pelo(s) reclamante(s).

CHEFE DE SECRETARIA

RECLAMANTES

CERTIFICO, que na presente data, o(s) rete(s)  
ficou (aram), ciente(s) do dia e hora da audi-  
ência de instrução e julgamento.

Goiânia, 6 de abril de 19 76.

Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º 1242/76

A

Gráfica Cristal Ltda. - Bernard & Czwyski  
Av. Dom Emanuel, n. 89 - Setor Rodoviário - NESTA

ASSUNTO: Reclamação apresentada por  
Eunélio Vicente da Silva

Fica V. S.<sup>a</sup> notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica - 226 - Centro, às 13 (treze) horas do dia 22 (vinte e dois) do mês de abril-1976, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.<sup>a</sup> oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.<sup>a</sup> à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. S.<sup>a</sup> estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 6 de abril de 1976.

[Assinatura]  
P/ Chefe da Secretaria

**CERTIDÃO**

Certifico que nesta data foi expedida e correspondência supra através do Registro Postal n.º 393576.  
Goiânia, 6 de abril de 1976

[Assinatura]  
Chefe da Secretaria

5  
B

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. Nº JCJ- 631/76

Aos 22 dias do mês de abril do ano de 1976, às 13 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte, Goiânia, sob a presidência do Dr. Herácito Pena Júnior, MM. Juiz do Trabalho, presentes, os Srs. Ney de Castro, Vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim, Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação, ajuizada por Eunélio Vicente da Silva contra Gráfica Cristal Ltda. , relativa a aviso, etc.

no valor de Cr\$4.280,80

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes ambas. A recda. é representada pelo Sr. Bernard Czwiniski, seu proprietário.

Dispensada a leitura da inicial, a recda. disse em sua defesa, o seguinte: "que, nada deve ao recte.; que, apenas o Fundo de Garantia não se acha recolhido".

Conciliação proposta não foi aceita.

Para juntada de quaisquer documentos, o MM. Juiz Presidente concedeu às partes o prazo preclusivo de cinco dias.

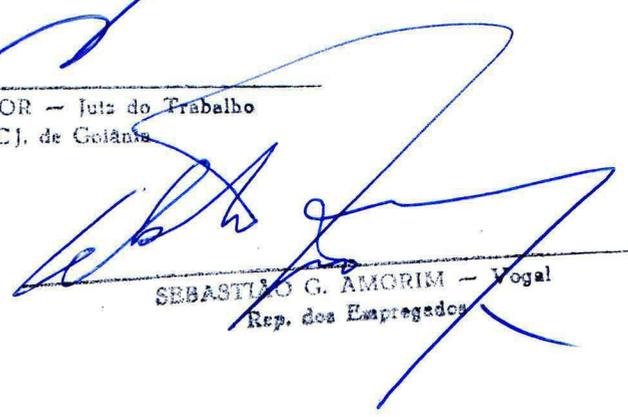
Para prosseguimento foi designado o dia 4 de maio do corrente ano, às 12h31min., cientes as partes inclusive de que deverão trazer suas testemunhas independentemente de notificação ou arrolá-las, querendo, em tempo hábil, pena do encerramento da prova.

Nada mais.

Para constar, eu, *SS*, datilografei a presente.

  
HERÁCITO PENA JÚNIOR - Juiz do Trabalho  
Presidente da JCJ. de Goiânia

  
NEY DE CASTRO  
SUPL. VOGAL REP. DOS EMPREGADORES

  
SEBASTIÃO G. AMORIM - Vogal  
Rep. dos Empregados

  
Bernard Czwiniski

  
Eunélio Vicente da Silva

**JUNTADA**

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, de-

petições que seguem  
Coimbra, 29 de abril de 1976

Almeida  
Secretário

Ex.mo Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Goiânia - Goiás.

PÓDER JUDICIÁRIO  
Justiça do Trabalho  
J. C. I. de Goiânia  
27 ABR 1976  
*João Lindo*  
Funcionário

*J. Cavalcanti, Juiz de*  
*Trabalho*  
*28/4/76*  
*[Signature]*

WESLEY LIMA JUNIOR - Juiz do T  
Juiz de Trabalho da J.C.I. de Goiânia

GRÁFICA CRISTAL LTDA, pessoa jurídica de direi-  
to privado, com sede nesta Capital, à Avenida Dom Emanuel nº 89, Setor Rodoviá-  
rios, regularmente inscrita no C.G.C.MF. sob nº 01231281/0001, vem, respeitosa-  
mente, a presença do Ilustrado Juízo de Vossa Excelência, promover a defesa de  
seus interesses na Reclamatória Trabalhista que lhe move EUNÉLIO VICENTE DA SIL-  
VA, com base nos fatos e fundamentos que seguem:

01 - O reclamante foi admitido a serviço da re-  
clamada em 10 de abril de 1972, com o salário base de Cr\$-154,80-(Cento e cin-  
coenta e quatro cruzeiros e oitenta centavos), e quando foi demitido o salário,  
de Cr\$-417,60-(Quatrocentos e dezessete cruzeiros e sessenta centavos), conforme  
fls. 2 do Registro de Empregado (d.J.).

02 - A reclamada resolveu dispensar o reclaman-  
te devido as faltas constantes ao serviço, sem nenhuma justificativa, acarretan-  
do à reclamada uma série de tropeços e prejuízos pelos compromissos assumidos  
com fregueses no prazo de entrega de serviços.

03 - Outro motivo da dispensa do reclamante  
foi os pedidos constante e insistentes de adiantamentos de numerário, sobrecar-  
regando sobremaneira a reclamada, além de o reclamante estar devendo para a re-  
clamada Cr\$-2.447,00-(Dois mil quatrocentos e quarenta e sete cruzeiros), confor-  
me fls. do livro de anotações da empresa (D.J.).\*

04 - Ao ser demitido, o reclamante se negou a  
comparecer ao escritório da empresa para o acerto e recebimento de seus haveres

*Bernard Quintela*

H. F.  
OM

causando surpresa à reclamada, o recebimento da notificação referente à Reclamação Trabalhista, pois o reclamante foi quem se negou a acertar amigavelmente.

05 - Somente após verificar sua audaciosa pretensão é que a reclamada entendeu o "porque" do não comparecimento do reclamante para receber o que lhe era de direito.

06 - Num assomo de declarações falsas que percebia um salário de Cr\$-900,00-(Novecentos cruzeiros), sendo que, para uma empresa pequena como a reclamada, jamais terá condições de pagar à um funcionário seu, um salário alto, uma vez que, a quantia citada pelo reclamante, só se paga a um operário especializado, o que não é o caso do reclamante, e assim mesmo, só as empresas de grande porte possuem condições e quadros de funcionários com capacidade e salários tão privilegiados.

Isto posto, a reclamada reconhece que deve acertar com o reclamante somente a quantia que realmente, ele tem direito, isto é, os cálculos terão que obedecer rigorosamente o salário que o reclamante percebia à época da demissão ou seja o salário de Cr\$-417,60-(Quatrocentos e dezessete cruzeiros e sessenta centavos).

Assim, requer a Vossa Excelência sejam apreciadas as suas alegações e reduzidas as pretensões do reclamante ao valor legal de seus direitos.

Pede Deferimento

Goiania-Go., 27 de abril de 1.976

  
- Gráfica Cristal Ltda -

JAN 190 / 76 R.8 DM

Bume'ho - out 01 - ~~Old 1000~~  
 Bume'ho - out 01 - ~~Old 150,00~~  
 Bume'ho - out 01 - ~~Old 250,00~~  
~~Atividade 4 (Old 550,00)~~  
 Bume'ho - out 08 - ~~Old 30,00~~  
 Bume'ho - out 09 - ~~Old 120,00~~  
 Bume'ho - out 09 - ~~Old 150,00~~  
 Bume'ho - out 12 - ~~Old 70,00~~  
 Bume'ho - out 14 - ~~Old 20,00~~  
 Bume'ho - out 16 - ~~Old 100,00~~  
 Bume'ho - out 17 - ~~Old 150,00~~  
 Bume'ho - out 24 - ~~Old 250,00~~  
 Bume'ho - out 31 - ~~Old 20,00~~

FEBREIRO / 76 R.9 DM

Bume'ho - out 01 - ~~Old 470,00~~  
 (Obs: Restante do mês passado) ↗

Noz' des - out 01 - ~~Old 270,00~~  
 (Obs: Restante do mês passado) ↗  
 Noz' des - out 01 - ~~300,00~~  
 Noz' des em 05 - ~~60,00~~

~~Bume'ho - ~~270,00~~  
 Bume'ho - ~~30,00~~  
 Bume'ho - ~~50,00~~  
 Bume'ho - ~~200,00~~  
 Bume'ho - ~~20,00~~  
 Bume'ho - ~~50,00~~  
 Noz' des em 07-2/76 - ~~350,00~~  
 Bume'ho - ~~200,00~~  
 Noz' des - ~~50,00~~  
 Noz' des - ~~20,00~~  
 Noz' des - ~~350,00~~  
 Bume'ho - out 2/76 - ~~150,00~~  
 Noz' des em 21-02 - ~~250,00~~~~

Noz' des - ~~20,00~~  
 Noz' des - ~~350,00~~  
 Bume'ho - out 2/76 - ~~150,00~~  
 Noz' des em 21-02 - ~~250,00~~

~~Emilio~~ / 76

R. 10  
DM

Emilio Vicente da Silva

Em	01-03-76	=	370,00
Em	01-03-76	loja Porges	100,00-
Em	06-03-76	vale	250,00
Em	06-03-76	casa Porges +	80,00
Em	12-03-76	vale	100,00
Em	13-03-76	vale	100,00

---

		1007,00
Restante mês passado		1.449,00
Ficou devendo		2.447,00

# REGISTRO DE EMPREGADO

2



CADASTRADO COMO PARTICIPANTE DO PIS EM 01/08/73, SOB N. 1055/183255, TENDO CCNTA NO BANCO Est. S. Paulo S/A AGÊNCIA Goiania ENDERÉÇO Av. Goiás - 415

Nome Eunilio Vicente da Silva Est. Civil Solteiro  
Filho do Sr. Agenor Vicente da Silva de Dna. Maria Pimenta da Silva  
nascido em 05 de Agosto de 1955 na cidade de Morrinhos Est. Goiás  
Portador da Carteira Profissional n.º 42.378 Série 330-B  
foi admitido em 10 de Abril de 1972 na função de Auxiliar de  
chapeleiro para trabalhar no horário de 08 às 18 horas  
com intervalo(s) de duas horas para refeição e descanso  
com a seguinte remuneração: Cr\$ 154,80 (cento e cinquenta e quatro  
centos e oitenta centavos) na forma de pagamento: Mensal

Nacionalidade : Brasileiro Altura : \_\_\_\_\_ Cór : \_\_\_\_\_  
Situação militar = Certificado n.º \_\_\_\_\_ Série : \_\_\_\_\_ Categoria : \_\_\_\_\_  
Título Eleitoral n.º \_\_\_\_\_ Série : \_\_\_\_\_  
Motorista? \_\_\_\_\_ Cart. Nacional de Habilitação n.º \_\_\_\_\_

### Situação Perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço:

É OPTANTE? Sim  Não

Data da Opção 10-04-73 Retratção \_\_\_\_\_

Bco. depositário Est. São Paulo S/A

Sindicato a que pertence Sind das

Industriais

### QUANDO ESTRANGEIRO :-

N.º da Cart. Mod. 19 \_\_\_\_\_

N.º do Reg. Geral \_\_\_\_\_

Casado(a) c/ Brasileira(o)? \_\_\_\_\_

Nome do cônjuge \_\_\_\_\_

Tem filhos Brasileiros? \_\_\_\_\_ Quantos \_\_\_\_\_

Data da chegada ao Brasil \_\_\_\_\_

Naturalizado? \_\_\_\_\_ p/ Decreto n.º \_\_\_\_\_

Beneficiários : Obs: Caixa de insalubridade 20%

Goiania 10 de Abril de 1973

Eunilio Vicente da Silva  
Assinatura do Empregado

POLEGAR DIREITO  
(SENDO ANALFABETO)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Goiânia

Notificação N.º 1447/76

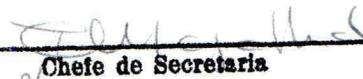
Em 30 de abril de 1976

ASSUNTO: Faz comunicação  
Processo JCJ- 631/76  
Recte.- Eunélio Vicente da Silva  
Recdo.- Gráfica Cristal Ltda.

Senhor,

Notifico-vos que o M.M. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento proferiu despacho no processo supra e cujo inteiro teor é o seguinte: "J. Com vista, prazo de três (03) dias. 28/04/76. a) Herácito Pena Júnior - Juiz Presidente".

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Chefe de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.

Eunélio Vicente da Silva

Rua Rovigo, qd. 9, lote 34 - Vila Alvorada

Nesta

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. Nº JCJ- 631/76

Aos 4 dias do mês de maio do ano de 1976, às 12,31 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte, sob a presidência do Dr. Herácito Pena Júnior, MM. Juiz do Trabalho, presentes, os Srs. Ney de Castro, Vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim, Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Eunélio Vicente da Silva contra Gráfica Cristal Ltda., relativa a aviso, etc.

no valor de Cr\$4.280,80

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes ambas. A recda. representada pelo Sr. Bernardo Czwiniski, acompanhado do Dr. Antônio Cornélio Brom Filho.

Pelas partes foi dito que haviam feito o seguinte acordo: a recda. pagará ao recte., dentro do prazo de quinze dias, a quantia de cr\$2.000,00. O recte. ao receber a citada importância da rá quitação para nada mais reclamar com fundamento na inicial.

Outrossim, ficou convencionado de que o não pagamento no prazo determinado importará no pagamento total da reclamação.

Acordo homologado.

Custas no valor de cr\$150,06, pelo recte., dispensadas.

Nada mais.

Para constar, eu, SB, datilografei a presente.

HERÁCITO PENA JÚNIOR - Juiz do Trabalho  
Presidente da JCI de Goiânia

NEY DE CASTRO  
VOGAL REP. DOS EMPREGADORES

SEBASTIÃO G. AMORIM - Vogal  
Rep. dos Empregados

Eunélio Vicente da Silva

Bernardo Czwiniski



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data já decorreu  
o prazo para cumprimento  
do acordo

Goânia, 1º de junho de 1976

Telles  
PI CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes  
autos, ao sr. Presidente.

Goânia, 1º de junho de 1976

Telles  
PI DIRETOR DE SECRETARIA

Proceda-se a execução, observadas  
as formalidades legais.

Em 02 / 06 / 76

[Signature]

Juiz do Trabalho

Processo 631/76

12/16  
du

Recte: Eunélio Vicente da Silva

Recdo: Gráfica Cristal Ltda.

Acordo não cumprido c/multa.....R\$ 4.280,80

Correção e juros: não há

Custas: dispensadas

Emolumentos:

ATJ- 15,03

ATS- 2,55

ATC- 20,04

ATOF- 20,04.....R\$ 57,66

Total a pagar.....R\$ 4.338,46

Despesas judiciais a vencer:

Citação- 13,00

Penhora- 20,00

Remoção- 15,00

Avaliação 15,00

Goiania, 15.06.76

*Calígula Bueno*

CERTIFICADO

Certifico que, nesta data, foi expedido o mandado

Go. 161 junho / 1976

*T. M. S. F. L.*  
DIRETOR DE SECRETARIA

EXPEDICAO DE GUIA

CERTIFICADO que nesta data, foi expedida, a requerimento de *Ardo* guias n.º 1-6 para recolhimento de custas e emolumentos ref. ao presente processo.

23 de *ox* de 1976

*[Signature]*  
FUNÇÃO

EXPEDICAO DE GUIA

CERTIFICADO que nesta data, foi expedida, a requerimento de *Ardo* guia n.º 892146 para depósito da importância de Cr\$ 13,00

Goiânia, 23 de *ox* de 1976

*[Signature]*  
FUNÇÃO

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, de

*petições*

Goiânia, 24 de 8 de 1976

*James Soares*  
Secretário

17  
Dames

Ex.mo Sr. Dr. Juíz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia - Goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Justiça do Trabalho  
J. C. I. de Goiânia  
23 AGO 1976  
F. C. L. B.  
Funcionário

Dr. Informo a V. Exa. que não há nos autos de Reclamação Trabalhista a ser julgada, a ser julgada.  
43/8/76

TERACITO PENA JUNIOR - Juiz do Trabalho  
Presidente do J.C.I. de Goiânia

GRÁFICA CRISTAL LTDA, devidamente qualificada nos autos de Reclamatória Trabalhista que lhe move EUNÉLIO VICENTE DA SILVA, em tramitação por este Juízo, vem, respeitosamente requerer a EXTINÇÃO do processo, uma vez que cumpriu o acordo firmado entre as partes na presença de V. Exa, em 04 de maio do corrente ano, conforme faz prova fotocópia anexa.

Pede Deferimento,

Goiânia Go, 23 de agosto de 1976

Gráfica Cristal Ltda

Bernard Quimshi

ADVOCACIA

Antonio O. Bom Filho  
CPF 026432351

J. Garcia Barbosa  
CPF 026432511

18  
Dauas  
Av. Goiás, 657 - 1.º Andar - Sala 105 - Esq.  
c/ Rua 4 - Centro - Fone: 6-1943 - Goiânia-Go

R E C I B O

Cr\$-2.000,00

Recebi de Gráfica Cristal Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta Capital, a importância supra de Cr\$-2.000,00 (dois mil cruzeiros) provenientes de meu acerto geral em razão de minha demissão junto àquela firma, conforme acordo feito em 04/maio/76, junto à Junta de Conciliação e Julgamento desta Capital, de que dou plena e geral quitação, declarando desde já que estou pago e satisfeito em todos os meus haveres junto à referida firma.

Por ser verdade, firmo o presente de conformidade com a Lei.

Goiânia Go, 19 de maio de 1976

*Eunelio Vicente da Silva*  
Eunelio Vicente da Silva

CERTIFIÇO para os devidos  
efeitos que a fotocópia confere  
com o original apresentado.  
(Decreto Lei n. 2148)

*[Handwritten Signature]*

23 AGO 1976

4. Ofício	Indio de B. A. Lima TABELIÃO
Goiânia - Go	Réunio D. de Souza SUBSTITUTO



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO  
DE RECEITAS FEDERAIS - DARF

01 - CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC  
01231281/0001-58

02 RESERVADO

04 RESERVADO

05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE  
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)  
07 - NÚMERO  
08 - COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)  
09 BAIRRO OU DISTRITO  
10 CEP  
11 - MUNICÍPIO  
12 SIGLA DA U.F.

03 DATA DE VENCIMENTO  
28.8.76

13 EXERCÍCIO  
14 COTA OU DUODÉCIMO  
15 PERÍODO DE APURAÇÃO  
16 TIPO  
17 N.º PROCESSO  
18 REFERÊNCIAS

19 76  
20 CÓDIGO  
21 VALOR - Cr\$

19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA  
22 MULTA E/OU JUROS  
23 CÓDIGO  
24 VALOR - Cr\$

25 CORREÇÃO MONETÁRIA  
26 CÓDIGO  
27 VALOR - Cr\$

31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES -  
PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO  
ÓRGÃO EXPEDIDOR N.º E ESPÉCIE DO PROCESSO

28 ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA  
29 VALOR - Cr\$

RECLAMANTE (S)  
RECLAMADO (A)

TOTAL  
30

GUIA N.º EXPEDIDA EM

AUTENTICAÇÃO

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

CEF 0 2 9 2 AGO 27 57,66R038

MODELO APROVADO PELO ATO DECLARATÓRIO  
Nº 004/75 - S.R.F. (C.I.E.F.) 0029

SERPRO

*Handwritten signature and date*



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

*20  
Cavali*

**GUIA DE DEPÓSITO PARA PAGAMENTO E QUITAÇÃO**

Processo n.º JCJ — 631/76

Guia n.º 892/76

Reclamante — Eunélio Vicente da Silva

Reclamado — Gráfica Cristal Ltda.

O Reclamante vai a SEF-Just. Federal-Rua 20 n.19 desta cidade receber a importância de Cr\$ 13,00 (treze cruzeiros)

), para quitação das parcelas abaixo discriminadas:

**AO RECLAMANTE**

- 1 — Principal ..... Cr\$
- 2 — prestação do acordo de fls. .... Cr\$
- 3 — Reembolso, conforme despesa de fls. .... Cr\$

**DESPESAS PROCESSUAIS**  
DEPÓSITO OF. JUSTIÇA  
JOSÉ CIRILO CORRÊA  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA — GOIÁS  
CONTA N.º 219.455.4

- 1 — Ao Oficial de Justiça ..... José Cirilo Corrêa ..... Cr\$ 13,00
  - 2 — Ao Oficial de Justiça ..... Cr\$
  - 3 — Ao Oficial de Justiça ..... Cr\$
  - 4 — Ao avaliador ..... Cr\$
  - 5 — Ao perito ..... Cr\$
  - 6 — Ao sindicato assistente (Honorários advocatícios) ..... Cr\$
  - 7 ..... Cr\$
- TOTAL DO DEPÓSITO:** ..... Cr\$ 13,00

**RECIBO DE QUITAÇÃO**

O depósito da presente guia, somente terá validade, após autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora.

O reclamante, ao levantar as quantias que lhe cabem, dará quitação dos valores recebidos. As despesas processuais serão creditadas em conta corrente dos interessados.

O Dr. \_\_\_\_\_ advogado do Reclamante, fica autorizado a levantar a quantia, conforme procuração anexada ao processo.

*José Nivaldo Flores Teixeira  
Caixa - II*

Goiânia, 23 de agosto

de 196

*M. P. ...*  
CHEFE DE SECRETARIA

**JUNTADA**

Esta data, fago juntada, aos presentes autos, de

*Wanildo*

Quilômetro, 30 de

*afonso*

*Daniel*

de 1976

Secretário



21  
Dante

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de execução, na forma abaixo:

O DOUTOR Herécito Peca Júnior Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, manda ao Oficial de Justiça deste Juízo, que à vista do presente mandado, passado a favor de Eunélio Vicente da Silva, em cumprimento notifique Gráfica Cristal Ltda., para pagar, em quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 4.338,46, (quatro mil, trezentos <sup>seis centavos</sup> trinta e oito cruzeiros, quarenta, correspondente ao principal, custas processuais, custas executivas e emolumentos, devidos no processo, nos termos do acordo feito, cujo inteiro teor é o seguinte:

"...Pelas partes foi dito que haviam feito o seguinte acordo: a recda. pagará ao recte., dentro do prazo de quinze dias, a quantia de R\$2.000,00. O recte. ao receber a citada importância dará quitação para nada mais reclamar com fundamento na inicial. Outrossim, ficou convencionado de que o não pagamento no prazo determinado importará no pagamento total da reclamação. Acordo homologado. Custas no valor de R\$150,06 pelo recte. dispensadas. (a) Juiz Presidente". "Proceda-se a execução, observadas as formalidades legais. Em 02.06.76(a) Juiz Presidente".

Cálculos em anexo.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida, O QUE CUMPRA, na forma da Lei.

Goiânia, 1 de junho de 1976  
Eu, Dante Chefe de Secretaria,  
datilografei e subscrevi.

[Assinatura]  
Juiz do Trabalho - Presidente

Endereço do executado: Av. Dom Emanuel nº89- Setor Cindoviário

Recebi

18/08/76

Luiz Fery de S.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

23  
Saneat

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 30 de agosto 1.976

James Roberto Feury

Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data supra

James Roberto Feury

Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

[Assinatura]  
Juiz Presidente